



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL LEI Nº 508/67

FONE: (67) 3439-1483 - 3439-1355

Rua Peri de Almeida Melo, 571 – Centro – CEP: 79.260-000 – Bela Vista/MS

CNPJ: 03.167.814/0001-03

Site: www.saaebelavista.ms.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO –JUSTIFICATIVA

1.1. A contratação visa à aquisição de combustíveis para garantir a operacionalidade contínua das atividades desenvolvidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Bela Vista - MS. O fornecimento de combustíveis é essencial para o abastecimento dos veículos utilizados pelo setor administrativo, bem como para o funcionamento de equipamentos operacionais fundamentais, como moto bombas e hidrojetos, empregados na manutenção e desobstrução da rede de esgoto.

1.2. Além disso, a aquisição contempla a necessidade de manter em funcionamento geradores de energia durante eventuais interrupções no fornecimento por parte da concessionária Energisa, assegurando, assim, a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

1.3. Ressalta-se que o pleno funcionamento dos motores da Estação de Tratamento de Água (ETA) e das Estações Elevatórias de Esgoto depende diretamente do uso de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL LEI Nº 508/67

FONE: (67) 3439-1483 - 3439-1355

Rua Peri de Almeida Melo, 571 – Centro – CEP: 79.260-000 – Bela Vista/MS
CNPJ: 03.167.814/0001-03 Site: www.saaebelavista.ms.gov.br

combustíveis. Portanto, a contratação é indispensável para garantir o adequado desempenho das atividades do SAAE, tanto na área administrativa quanto nos setores operacionais de abastecimento de água e tratamento de esgoto, que utilizam equipamentos elétricos e combustíveis fósseis.

1.4. Dessa forma, a aquisição ora justificada é medida imprescindível para assegurar a eficiência e regularidade dos serviços públicos de saneamento básico no município.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda, não foi realizado, o referido Plano. Vale ressaltar que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.

- a) LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias);
- b) Lei Orçamentária Anual;
- c) PPA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A qualidade dos combustíveis, objeto desta licitação deverá estar de acordo com a normas mínimas de qualidade estabelecidas pela ANP (Agência Nacional de Petróleo). Havendo dúvida em relação à qualidade dos combustíveis oferecidos, a qualquer tempo, o SAAE de Bela Vista - MS se reserva o direito de solicitar amostragem dos combustíveis – nas bombas e/ou no tanque do veículo para ser enviado a laboratório qualificado para proceder a análises de qualidade de conformidade com o determinado nas portarias acima identificadas. Qualquer alteração detectada será causa para rescisão imediata do contrato.

3.2. O combustível deverá ser disponibilizado pela empresa vencedora em bomba de abastecimento na cidade de Bela Vista - MS, onde os veículos da Autarquia serão abastecidos a qualquer hora do dia ou da noite, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de forma a não interromper os trabalhos do CONTRATANTE, atendendo a todas as normas ambientais e de segurança previstos na legislação vigente.

3.3. Os itens listados, não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerado apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

3.4. A quantidade estima para o presente processo licitatório, relacionado, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de totalidade, tendo sido obtida pela média dos últimos 12 (doze) meses.

3.5. O prazo de entrega dos produtos/materiais é imediato, através de requisição assinada pelo funcionário credenciado, conforme a necessidade do SAAE de Bela Vista - MS, conforme o cronograma estabelecido entre as partes e a proposta comercial da Empresa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL LEI Nº 508/67

FONE: (67) 3439-1483 - 3439-1355

Rua Peri de Almeida Melo, 571 – Centro – CEP: 79.260-000 – Bela Vista/MS
CNPJ: 03.167.814/0001-03 Site: www.saaebelavista.ms.gov.br

3.6. Os interessados devem especificar na entrega das propostas, as respectivas marcas dos materiais, os quais devem, necessariamente, ser de qualidade comprovada.

3.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto às qualidades dos combustíveis fornecidos, bem como efetuar substituição imediata, caso necessário ou não atendidas as exigências do edital e do contrato, quanto a qualidade dos mesmos.

3.8. Da vedação de utilização de marca/produto: Não deverá ser exigida marca para o objeto da contratação, devendo os produtos serem de primeira qualidade.

3.9. Da exigência de amostra: não serão exigidas amostras para os bens objetos da licitação.

3.10. Da exigência de carta de solidariedade: Não será exigida carta de solidariedade.

Subcontratação

3.11. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. A estimativa das quantidades de combustíveis foi realizada com base no consumo histórico dos veículos e equipamentos utilizados pelo SAAE de Bela Vista – MS, considerando as necessidades operacionais do setor administrativo, da Estação de Tratamento de Água (ETA), das Estações Elevatórias de Esgoto, bem como dos equipamentos como moto bombas, hidrojetos e geradores de energia elétrica.

4.2. Foram avaliadas as médias mensais de consumo registradas nos anos anteriores, ajustadas à previsão de demanda para o período de vigência contratual, considerando o aumento da frota, expansão das atividades e variações sazonais de uso. Abaixo, segue a estimativa:

Item	Especificação do objeto	Unid.	Quantidade Utilizada		
			2022	2023	2024
01	Etanol automotivo, de conformidade com as especificações determinadas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.	Litro	3.000	5.000	x
02	Gasolina automotiva – aditivada, de conformidade com as especificações determinadas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.	Litro	5.000	10.000	3.500



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL LEI Nº 508/67

Telefone: (67) 3439-1483 - 3439-1355

Rua Peri de Almeida Melo, 571 – Centro – CEP: 79.260-000 – Bela Vista/MS
CNPJ: 03.167.814/0001-03 Site: www.saaebelavista.ms.gov.br

03	Gasolina automotiva – comum, de conformidade com as especificações determinadas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.	Litro	20.000	22.000	24.000
04	Óleo Diesel S10 – Aditivado, de conformidade com as especificações determinadas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.	Litro	5.000	5.000	3.500
05	Óleo Diesel S500 – Comum, de conformidade com as especificações determinadas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.	Litro	10.000	10.000	12.000

4.4. Com base no consumo dos anos anteriores, foi solicitado o quantitativo descrito abaixo para o período de 12 (doze) meses.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	Etanol automotivo, de conformidade com as especificações determinadas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.	Litro	3.500	R\$ 4,43	R\$ 15.505,00
02	Gasolina automotiva – aditivada, de conformidade com as especificações determinadas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.	Litro	5.000	R\$ 6,52	R\$ 32.600,00
03	Gasolina automotiva – comum, de conformidade com as especificações determinadas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.	Litro	30.000	R\$ 6,41	R\$ 192.300,00
04	Óleo Diesel S10 – Aditivado, de conformidade com as especificações determinadas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.	Litro	5.000	R\$ 6,44	R\$ 32.200,00
05	Óleo Diesel S500 – Comum, de conformidade com as especificações determinadas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.	Litro	20.000	R\$ 6,42	R\$ 128.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 401.005,00

4.5. Foram obtidos orçamentos junto a três fornecedores, que apresentaram valores unitários para os itens solicitados. Além disso, foi realizada a consulta ao Banco de Preços, que permitiu a análise de referências praticadas em contratações similares por outros órgãos públicos. A partir da média dos valores apurados, foi estabelecido um parâmetro justo e realista para a estimativa dos custos, assegurando que a contratação seja realizada com preços compatíveis ao mercado e dentro das condições necessárias para o fornecimento regular das refeições, os quais seguem em anexo a esse ETP.

6.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 401.005,00 (Quatrocentos e um mil e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima e cotações dispostas em anexo ao Processo.

6.4. Como base para a formação de preço foi usado a média de valores, tendo em vista a variação dos valores de um lugar para outro, visando uma competitividade mais justa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL LEI Nº 508/67

FONE: (67) 3439-1483 - 3439-1355

Rua Peri de Almeida Melo, 571 – Centro – CEP: 79.260-000 – Bela Vista/MS
CNPJ: 03.167.814/0001-03 Site: www.saaebelavista.ms.gov.br

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para embasar a escolha da solução mais adequada à necessidade da Administração, foi realizado levantamento de mercado, considerando contratações similares efetuadas por outros órgãos da administração pública, bem como consultas a fornecedores locais e regionais de combustíveis.

5.2. A análise demonstrou que a aquisição direta de combustíveis em postos revendedores da região é a prática mais comum e eficiente, adotada por diversos entes públicos, principalmente por possibilitar o abastecimento imediato da frota e dos equipamentos, com controle de consumo e emissão de notas fiscais por abastecimento. Tal solução mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajosa, dispensando a necessidade de transporte ou armazenamento próprio, o que implicaria custos adicionais e exigências legais específicas.

5.3. Além disso, foram consultados preços praticados por fornecedores cadastrados em contratações públicas recentes, inclusive por meio de plataformas de compras governamentais, confirmando a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado.

5.4. Não foram identificadas, até o momento, novas metodologias ou inovações tecnológicas que atendam com maior eficiência à necessidade da Administração para o fornecimento contínuo de combustíveis. Tampouco se revelou necessária a realização de audiência pública ou diálogo com potenciais contratadas, tendo em vista tratar-se de objeto comum e amplamente ofertado no mercado, com ampla concorrência e preços publicamente disponíveis.

5.5. Portanto, a contratação de empresa revendedora de combustíveis, com fornecimento conforme demanda, é a solução mais adequada sob os aspectos técnicos, operacionais e econômicos para atender às necessidades do SAAE de Bela Vista – MS.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa fornecedora de combustíveis automotivos, devidamente autorizada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), para fornecimento contínuo, conforme demanda, de combustíveis do tipo **etanol, gasolina, óleo diesel**, a fim de atender às necessidades operacionais e administrativas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Bela Vista – MS.

6.2. O fornecimento será realizado por meio de abastecimento direto nos veículos, equipamentos e geradores utilizados pela autarquia, sendo essencial para garantir:

- A operacionalidade dos veículos do setor administrativo;
- O funcionamento de moto bombas e hidrojatos utilizados nas manutenções e desobstruções da rede de esgoto;
- A alimentação de geradores de energia em situações emergenciais de interrupção do fornecimento elétrico;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL LEI Nº 508/67

☎ FONE: (67) 3439-1483 - 3439-1355

Rua Peri de Almeida Melo, 571 – Centro – CEP: 79.260-000 – Bela Vista/MS
CNPJ: 03.167.814/0001-03 Site: www.saaebelavista.ms.gov.br

- A continuidade dos serviços prestados pelas Estações de Tratamento de Água (ETA) e das Estações Elevatórias de Esgoto.

6.3. A contratação visa atender à demanda de forma eficiente, segura e legal, sem a necessidade de armazenagem interna, o que elimina riscos e custos adicionais. A escolha por fornecimento por demanda permite melhor controle do consumo e adequação ao orçamento disponível, garantindo economicidade e transparência à Administração.

6.4. A prestação do serviço deverá ocorrer em estabelecimento comercial (posto revendedor) localizado no município de Bela Vista – MS ou em sua região imediata, assegurando agilidade e redução de custos operacionais com deslocamentos para abastecimento.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

7.1. A presente contratação será parcelada por tipo de combustível, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com o princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021. O parcelamento permitirá a concorrência entre fornecedores especializados em tipos distintos de combustíveis, possibilitando a contratação de preços mais competitivos para cada item.

7.2. A adoção do parcelamento se justifica, ainda, pela natureza diversa dos combustíveis e pela possibilidade de fornecedores distintos oferecerem condições comerciais e logísticas diferenciadas, sem comprometer a execução do objeto contratado.

7.3. Além disso, a divisão por itens não inviabiliza a execução contratual nem causa perda de eficiência, pois a entrega será realizada de forma independente, conforme a demanda de abastecimento dos veículos e equipamentos do SAAE de Bela Vista – MS.

7.4. Dessa forma, o parcelamento contribui para ampliar a competitividade do certame, atrair maior número de fornecedores, assegurar melhores condições de preço e garantir a adequada prestação do serviço, atendendo plenamente ao interesse público.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Com a contratação do fornecimento de combustíveis (etanol, gasolina e óleo diesel), espera-se alcançar os seguintes resultados:

1. Garantia do pleno funcionamento dos veículos e equipamentos utilizados nas atividades administrativas, operacionais e de manutenção do SAAE de Bela Vista – MS, sem interrupções causadas por falta de abastecimento;

2. Manutenção da continuidade e eficiência dos serviços públicos essenciais, especialmente no que se refere ao abastecimento de água e ao tratamento de esgoto, cuja operação depende diretamente do uso de equipamentos movidos a combustíveis;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL LEI Nº 508/67

FONE: (67) 3439-1483 - 3439-1355

Rua Peri de Almeida Melo, 571 – Centro – CEP: 79.260-000 – Bela Vista/MS
CNPJ: 03.167.814/0001-03 Site: www.saaebelavista.ms.gov.br

3. Atendimento adequado às situações emergenciais, como falta de energia elétrica, com a imediata ativação de geradores alimentados por diesel, evitando a paralisação de sistemas críticos;

4. Melhor controle e gestão do consumo de combustíveis, por meio de fornecimento sob demanda, com registro individualizado por veículo ou equipamento, permitindo maior transparência, economicidade e fiscalização dos recursos públicos;

5. Redução de custos operacionais, mediante a contratação de empresa localizada no próprio município ou região próxima, evitando deslocamentos longos para abastecimento e otimizando o tempo de execução das atividades;

6. Cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme exigido pela legislação vigente.

8.2. Esses resultados contribuirão diretamente para o bom desempenho institucional do SAAE, assegurando que as atividades administrativas e operacionais se desenvolvam de forma contínua, segura e eficaz, em benefício da população de Bela Vista – MS.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

9.1. Em razão do grau de pequena complexidade da contratação não se vislumbra necessidades de tomada de maiores providências de adequações para a solução ser contratada.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objeto desta contratação seja atingido.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. A presente contratação envolve o fornecimento e uso de combustíveis fósseis (etanol, gasolina e óleo diesel), cujo consumo está associado a impactos ambientais relevantes, especialmente relacionados à emissão de gases poluentes na atmosfera, como dióxido de carbono (CO₂), monóxido de carbono (CO), óxidos de nitrogênio (NOx) e material particulado, contribuindo para o efeito estufa e a degradação da qualidade do ar.

11.2. Além das emissões atmosféricas, existem riscos potenciais de contaminação do solo e dos corpos hídricos em casos de manuseio inadequado, vazamentos ou descartes incorretos, especialmente no abastecimento de equipamentos como moto bombas e geradores.

11.3. Contudo, tais impactos são inerentes ao uso de combustíveis em atividades essenciais de prestação de serviços públicos e serão mitigados por meio das seguintes medidas:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL LEI Nº 508/67

FONE: (67) 3439-1483 - 3439-1355

Rua Peri de Almeida Melo, 571 – Centro – CEP: 79.260-000 – Bela Vista/MS
CNPJ: 03.167.814/0001-03 Site: www.saaebelavista.ms.gov.br

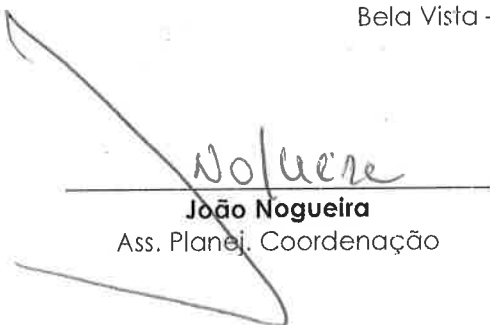
- Contratação de empresa fornecedora autorizada pela ANP, com regularidade ambiental e infraestrutura adequada para comercialização segura de combustíveis;
- Realização do abastecimento diretamente nos postos credenciados, evitando a necessidade de transporte ou armazenamento próprio pela Administração;
- Manutenção preventiva e regular dos veículos e equipamentos, visando melhorar a eficiência no consumo e reduzir a emissão de poluentes;
- Destinação adequada de resíduos e contenção de possíveis vazamentos, conforme normativas ambientais e sanitárias vigentes.

11.4. Adicionalmente, o SAAE de Bela Vista – MS mantém o compromisso de adotar gradualmente práticas sustentáveis, avaliando, quando tecnicamente viável, a substituição por fontes de energia menos poluentes ou a modernização da frota e dos equipamentos.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Bela Vista – MS, 14 de julho de 2025



João Nogueira

Ass. Planej. Coordenação



Diego Arnaldo Martinez

Setor de Manutenção

A autoridade superior:

☒ **Aprovado** () **Não aprovado**

JUNIO BARBOZA
LOPES:00019956185

Assinado de forma digital por
JUNIO BARBOZA
LOPES:00019956185
Dados: 2025.07.21 10:02:06 -03'00'

JUNIO BARBOZA LOPES
Diretor do SAAE